

PREGÃO ELETRÔNICO

04/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Iorque/MA – Sec. Mun. de Administração e Finanças

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico para as diversas secretarias do Município de Nova Iorque/MA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 882.855,09 (oitocentos e oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/02/2025 às 14:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

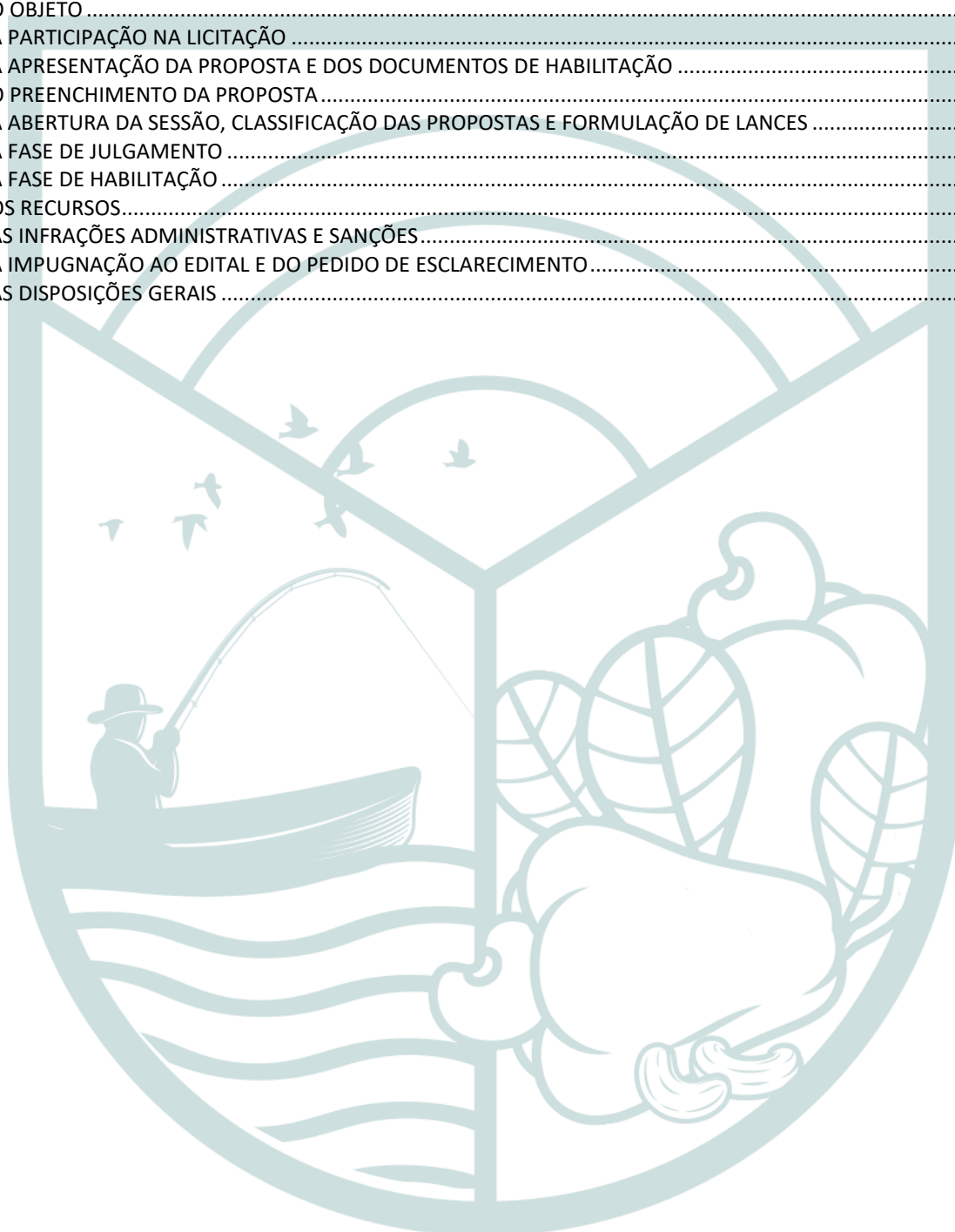
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8.	DOS RECURSOS.....	13
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	16
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
Processo Administrativo nº 171024004/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Nova Iorque/MA, inscrita no CNPJ nº 05.303.565/0001-61, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sediada na Rua da Matriz, S/N - Centro, Nova Iorque/MA - CEP: 65.880-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico para as diversas secretarias do Município de Nova Iorque/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma (<https://licitanovaiorquema.com.br/>).
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos

para abertura da sessão pública, devidamente assinada e com timbrado da empresa.

3.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Modelo;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

OU

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 min (quinze minutos)**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 min (dez minutos)**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 min (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

OU

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até **10% (dez por cento)** superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 min (dois minutos)** do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 0 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro,

que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

OU

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por essa administração pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio no HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.novaiorque.ma.gov.br/portal/> e <https://licitanovaiorque.ma.com.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 9.1.5. fraudar a licitação;
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma BR CONECTADO – Licitações Eletrônicas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. Quando se tratar de certidões ou documento equivalente, em que não possuem validade ou a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 30 (trinta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://www.novaiorque.ma.gov.br/portal/> e <https://licitanovaiorque.ma.com.br/>.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 11.12.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 11.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- 11.12.5. ANEXO V – Declaração de Compromissos Assumidos com a iniciativa privada e a Administração Pública

Nova Iorque/MA, 03 de fevereiro de 2025

Lindon Johnson Alves de Brito
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 0002/2025, GAB.PREF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico para as diversas secretarias do Município de Nova Iorque/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Caixa de descarga de 6 litros	Und	60	R\$ 42,45	R\$ 2.547,00
2	Cano c/ curva de 40 branco p/ cx de descarga	Und	25	R\$ 23,69	R\$ 592,25
3	Spud interno- bolsa p/ vaso	Und	45	R\$ 6,03	R\$ 271,35
4	Engate flexível plástico de 40 cm x 1/2"	Und	80	R\$ 13,61	R\$ 1.088,80
5	Parafuso c/ bucha nº 10 p/ vaso	Und	115	R\$ 12,33	R\$ 1.417,95
6	Sifonado tipo garganta	Und	80	R\$ 16,62	R\$ 1.329,60
7	Válvula pvc de 25 mm p/ lavatorio	Und	60	R\$ 29,46	R\$ 1.767,60
8	Válvula de 40 mm p/ cubo inox	Und	15	R\$ 59,70	R\$ 895,50
9	Torneira cromada de pé de 20 mm	Und	20	R\$ 77,43	R\$ 1.548,60
10	Torneira plástica de pé de 20 mm	Und	45	R\$ 50,47	R\$ 2.271,15
11	Torneira plástica branca longa de 20 mm	Und	15	R\$ 50,11	R\$ 751,65
12	Torneira c/ bico p/ jardim preta	Und	30	R\$ 5,78	R\$ 173,40
13	Torneira cromada curta p/ tanque	Und	40	R\$ 34,59	R\$ 1.383,60
14	Torneira p/ gelagua	Und	10	R\$ 13,95	R\$ 139,50
15	Torneira bica movel cromada	Und	15	R\$ 47,27	R\$ 709,05
16	Torneira bica movel plástica	Und	25	R\$ 27,08	R\$ 677,00
17	Torneira de parede cromada	Und	25	R\$ 57,74	R\$ 1.443,50
18	Torneira de parede plástica	Und	30	R\$ 33,63	R\$ 1.008,90
19	Gaxeta p/ torneira de 20 mm	Und	30	R\$ 26,38	R\$ 791,40
20	Registro pvc de pressão de 20 mm pvc	Und	20	R\$ 29,31	R\$ 586,20
21	Registro pvc de pressão de 25 mm pvc	Und	15	R\$ 27,90	R\$ 418,50
22	Registro pvc de gaveta de 20 mm	Und	20	R\$ 28,93	R\$ 578,60
23	Regristro pvc de gaveta de 25 mm	Und	10	R\$ 27,10	R\$ 271,00
24	Registro pvc de esfera de 50mm	Und	10	R\$ 32,70	R\$ 327,00
25	Registro pvc de esfera de 60 mm	Und	10	R\$ 91,92	R\$ 919,20
26	Registro pvc de esfera de 32 mm	Und	10	R\$ 14,65	R\$ 146,50
27	Joelho liso de 20 mm	Und	60	R\$ 2,41	R\$ 144,60
28	Joelho liso de 25 mm	Und	60	R\$ 3,25	R\$ 195,00
29	Joelho liso de 32 mm	Und	30	R\$ 3,66	R\$ 109,80
30	Joelho lr de 20 mm	Und	35	R\$ 2,84	R\$ 99,40
31	Joelho lr de 25 mm	Und	35	R\$ 3,62	R\$ 126,70
32	Joelho lr de 50 mm	Und	15	R\$ 5,63	R\$ 84,45
33	Joelho branco de 40 mm	Und	30	R\$ 3,53	R\$ 105,90
34	Joelho branco de 50 mm	Und	35	R\$ 3,60	R\$ 126,00
35	Joelho branco de 100 mm	Und	30	R\$ 6,77	R\$ 203,10
36	Tee pvc 20 mm	Und	20	R\$ 1,56	R\$ 31,20
37	Tee pvc 25 mm	Und	15	R\$ 2,56	R\$ 38,40
38	Tee pvc 32 mm	Und	15	R\$ 2,93	R\$ 43,95
39	Tee pvc 50 mm	Und	15	R\$ 6,29	R\$ 94,35
40	Tee sold. Branco de 40 mm	Und	30	R\$ 8,49	R\$ 254,70

41	Tee sold. Branco de 50 mm	Und	35	R\$ 11,90	R\$ 416,50
42	Tee sold. Branco de 100 mm	Und	35	R\$ 16,05	R\$ 561,75
43	Adaptador polietileno de 20 mm	Und	30	R\$ 3,95	R\$ 118,50
44	Adaptador polietileno de 25 mm	Und	30	R\$ 4,45	R\$ 133,50
45	Adaptador polietileno de 32 mm	Und	15	R\$ 4,85	R\$ 72,75
46	Adaptador frange de 20 mm	Und	20	R\$ 12,92	R\$ 258,40
47	Adaptador frange de 25 mm	Und	15	R\$ 13,41	R\$ 201,15
48	Adaptador frange de 50 mm	Und	10	R\$ 23,91	R\$ 239,10
49	Ralo seco	Und	15	R\$ 12,70	R\$ 190,50
50	Ralo sifonado	Und	20	R\$ 9,53	R\$ 190,60
51	Luva lr de 20 mm	Und	35	R\$ 4,81	R\$ 168,35
52	Luva lisa de 20 mm	Und	95	R\$ 2,37	R\$ 225,15
53	Luva lisa de 25 mm	Und	50	R\$ 3,51	R\$ 175,50
54	Luva lisa de 32 mm	Und	30	R\$ 3,12	R\$ 93,60
55	Luva lisa de 50 mm	Und	15	R\$ 7,09	R\$ 106,35
56	Luva união de 20 mm	Und	15	R\$ 6,02	R\$ 90,30
57	Luva união de 25 mm	Und	10	R\$ 5,81	R\$ 58,10
58	Luva união de 32 mm	Und	10	R\$ 8,11	R\$ 81,10
59	Luva união de 50 mm	Und	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
60	Curva branca de 40 mm	Und	35	R\$ 4,97	R\$ 173,95
61	Curva branca de 50 mm	Und	60	R\$ 6,43	R\$ 385,80
62	Curva branca de 100 mm	Und	35	R\$ 10,78	R\$ 377,30
63	Pia p/ lavatório médio louça	Und	20	R\$ 130,74	R\$ 2.614,80
64	Pia de fibra de 120 cm	Und	10	R\$ 87,99	R\$ 879,90
65	Pia de coluna para lavatório	Und	10	R\$ 170,22	R\$ 1.702,20
66	Pia para lavanderia 2 cuba (de fibra)	Und	5	R\$ 153,09	R\$ 765,45
67	Pia para lavanderia 2 cuba (cimento)	Und	5	R\$ 214,67	R\$ 1.073,35
68	Cuba de louça oval sobre pôr	Und	5	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00
69	Cuba de inox	Und	5	R\$ 346,77	R\$ 1.733,85
70	Veda vaso	Und	35	R\$ 16,14	R\$ 564,90
71	Tampa plástica p/ vaso branca	Und	80	R\$ 38,43	R\$ 3.074,40
72	Chuveiro pvc branco	Und	60	R\$ 27,12	R\$ 1.627,20
73	Cano esgoto marrom de 50 mm	Vara	45	R\$ 198,99	R\$ 8.954,55
74	Cano esgoto marrom de 40 mm	Vara	15	R\$ 110,48	R\$ 1.657,20
75	Cano esgoto marrom de 32 m	Vara	30	R\$ 62,49	R\$ 1.874,70
76	Cano esgoto marrom de 25 mm	Vara	35	R\$ 30,34	R\$ 1.061,90
77	Cano esgoto marrom de 20 mm	Vara	60	R\$ 23,54	R\$ 1.412,40
78	Cano água branco de 40 mm	Vara	30	R\$ 49,70	R\$ 1.491,00
79	Cano água branco de 50 mm	Vara	35	R\$ 87,33	R\$ 3.056,55
80	Cano água branco de 100 mm	Und	60	R\$ 131,70	R\$ 7.902,00
81	Boia de 20 mm (p/ caixa d' água)	Und	15	R\$ 9,68	R\$ 145,20
82	Redução branca 32x25 mm (bronze)	Und	75	R\$ 2,46	R\$ 184,50
83	Fita veda rosca 10 metro	Und	75	R\$ 2,77	R\$ 207,75
84	Cola adesivo plástico para pvc 75g	Und	30	R\$ 5,28	R\$ 158,40
85	Tubo de silicone de 75 g	Und	30	R\$ 7,35	R\$ 220,50
86	Vela p/ filtro de pia	Und	50	R\$ 21,27	R\$ 1.063,50
87	Vela para filtro industrial pf 200 e	Und	15	R\$ 48,43	R\$ 726,45
88	Tapes c/ rosca interna de 20 mm	Und	15	R\$ 4,01	R\$ 60,15

89	Caixa d' água de 500 litros	Und	10	R\$ 367,20	R\$ 3.672,00
90	Caixa d' água de 1.000 litros	Und	10	R\$ 576,46	R\$ 5.764,60
91	Caixa d' água de 5.000 litros	Und	5	R\$ 4.076,72	R\$ 20.383,60
92	Bacia sanitária acoplada	Und	10	R\$ 581,91	R\$ 5.819,10
93	Bacia sanitária para deficiente físico	Und	2	R\$ 323,17	R\$ 646,34
94	Bacia sanitária branca (comum)	Und	25	R\$ 373,82	R\$ 9.345,50
95	Reparo p/ cx de descarga acoplada	Und	25	R\$ 11,70	R\$ 292,50
96	Ducha para vaso	Und	5	R\$ 59,68	R\$ 298,40
97	Armário com espelho para banheiro	Und	5	R\$ 93,25	R\$ 466,25
98	Dispense para sabonete líquido	Und	30	R\$ 73,27	R\$ 2.198,10
99	Dispense para papel toalha	Und	30	R\$ 64,34	R\$ 1.930,20
100	Porta papel higienico	Und	60	R\$ 105,29	R\$ 6.317,40
101	Barra de apoio para deficiente	Und	10	R\$ 150,19	R\$ 1.501,90
102	Válvula de sucção de bronze	Und	5	R\$ 36,85	R\$ 184,25
103	Válvula de retenção horizontal de bronze	Und	5	R\$ 37,14	R\$ 185,70
104	Lâmpada fluorescente de 40	Und	135	R\$ 64,33	R\$ 8.684,55
105	Lâmpada fluorescente de 20	Und	135	R\$ 27,81	R\$ 3.754,35
106	Lâmpada fluorescente led de 40	Und	35	R\$ 67,02	R\$ 2.345,70
107	Lâmpada fluorescente led de 15	Und	60	R\$ 25,57	R\$ 1.534,20
108	Lâmpada eletrônica de 20	Und	195	R\$ 21,34	R\$ 4.161,30
109	Lâmpada eletrônica de 25	Und	195	R\$ 27,91	R\$ 5.442,45
110	Lâmpada eletrônica de 36	Und	115	R\$ 41,85	R\$ 4.812,75
111	Lâmpada de emergência de 45 ld	Und	30	R\$ 37,53	R\$ 1.125,90
112	Calha tubular fluorescente 2x40 completa	Und	20	R\$ 49,82	R\$ 996,40
113	Calha tubular fluorescente 1x40 completa	Und	25	R\$ 34,19	R\$ 854,75
114	Calha tubular fluorescente 1x20 completa	Und	25	R\$ 27,05	R\$ 676,25
115	Calha tubular fluorescente 2x20 completa	Und	25	R\$ 44,29	R\$ 1.107,25
116	Reator eletrônico 2x40 volts	Und	160	R\$ 39,82	R\$ 6.371,20
117	Reator eletrônico 1x40 volts	Und	160	R\$ 30,12	R\$ 4.819,20
118	Reator eletrônico 2x20 volts	Und	160	R\$ 26,96	R\$ 4.313,60
119	Reator eletrônico 1x20 volts	Und	160	R\$ 21,30	R\$ 3.408,00
120	Start	Und	80	R\$ 1,91	R\$ 152,80
121	Capacitor de partida de 2.5 uf	Und	60	R\$ 4,68	R\$ 280,80
122	Capacitor de partida de 9 uf	Und	35	R\$ 9,74	R\$ 340,90
123	Capacitor de partida de 4 uf	Und	70	R\$ 7,31	R\$ 511,70
124	Interruptor de 1 seção	Und	90	R\$ 10,90	R\$ 981,00
125	Interruptor de 2 seção	Und	35	R\$ 21,88	R\$ 765,80
126	Interruptor de 3 seção	Und	30	R\$ 32,38	R\$ 971,40
127	Interruptor de 1 seção com tomada	Und	40	R\$ 15,01	R\$ 600,40
128	Interruptor de 2 seção com tomada	Und	30	R\$ 20,99	R\$ 629,70
129	Interruptor px padrão	Und	30	R\$ 14,83	R\$ 444,90
130	Tomada de embutirpadrão	Und	85	R\$ 5,87	R\$ 498,95
131	Tomada px padrão 10a	Und	120	R\$ 14,64	R\$ 1.756,80
132	Tomada px 20a para ar condicionado	Und	30	R\$ 15,32	R\$ 459,60
133	Kit astop	Und	10	R\$ 26,41	R\$ 264,10
134	Caixa px	Und	30	R\$ 3,18	R\$ 95,40
135	Caixa 4x2	Und	95	R\$ 2,18	R\$ 207,10

136	Caixa 4x4 octagonal	Und	25	R\$ 6,45	R\$ 161,25
137	Caixa mediçãopadrão monofasico	Und	25	R\$ 100,43	R\$ 2.510,75
138	Caixa mediçãopadrão tri fasico	Und	10	R\$ 274,57	R\$ 2.745,70
139	Quadro de distribuição 6 circuito	Und	10	R\$ 86,82	R\$ 868,20
140	Quadro de distribuição 10 circuito	Ud	15	R\$ 101,88	R\$ 1.528,20
141	Tomada externa femea	Und	20	R\$ 8,46	R\$ 169,20
142	Tomada externa macho	Und	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
143	Bocal de rabicho	Und	50	R\$ 4,05	R\$ 202,50
144	Bocal de louça	Und	60	R\$ 4,18	R\$ 250,80
145	Luminária parflom	Ud	60	R\$ 82,73	R\$ 4.963,80
146	Luminária spot	Und	25	R\$ 36,81	R\$ 920,25
147	Luminária de tempo tipo prato	Und	15	R\$ 39,93	R\$ 598,95
148	Fita isolante de 10 mt	Und	70	R\$ 4,09	R\$ 286,30
149	Fita de alta fusão 15 mt	Und	25	R\$ 36,90	R\$ 922,50
150	Aste de aterramento de 1 m	Und	15	R\$ 23,32	R\$ 349,80
151	Aste de aterramento de 2 m	Und	15	R\$ 33,00	R\$ 495,00
152	Eletroduto tipo garganta de 20	Metro	250	R\$ 2,91	R\$ 727,50
153	Eletroduto tipo garganta de 25	Metro	160	R\$ 3,80	R\$ 608,00
154	Tubo anti chamas de 20 mm	Vara	35	R\$ 26,96	R\$ 943,60
155	Tubo anti chamas de 40 mm	Vara	25	R\$ 54,26	R\$ 1.356,50
156	Curva anti chamas de 20 mm	Und	25	R\$ 4,74	R\$ 118,50
157	Curva anti chamas de 40 mm	Und	25	R\$ 17,23	R\$ 430,75
158	Apontaleta de 1mt	Und	15	R\$ 43,81	R\$ 657,15
159	Fio torcido de 2x1.5mm	Metro	350	R\$ 5,57	R\$ 1.949,50
160	Fio torcido de 2x2.5 mm	Metro	670	R\$ 6,75	R\$ 4.522,50
161	Cabinho de 1.5 mm	Metro	500	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00
162	Cabinho de 2.5 mm	Metro	270	R\$ 3,27	R\$ 882,90
163	Cabinho de 4.00 mm	Metro	325	R\$ 7,39	R\$ 2.401,75
164	Cabinho de 6.00 mm	Metro	235	R\$ 7,90	R\$ 1.856,50
165	Cabinho de 10 mm	Metro	200	R\$ 12,96	R\$ 2.592,00
166	Cabo pp 2x1.5	Metro	200	R\$ 6,85	R\$ 1.370,00
167	Cabo pp 2x2.5	Metro	325	R\$ 8,67	R\$ 2.817,75
168	Cabo pp 3x2,5	Metro	265	R\$ 11,13	R\$ 2.949,45
169	Clits 3 linhas	Pares	230	R\$ 1,37	R\$ 315,10
170	Clits 2 linhas	Pares	200	R\$ 1,12	R\$ 224,00
171	Disjuntor monofásico de 15 amps	Und	10	R\$ 16,20	R\$ 162,00
172	Disjuntor monofásico de 30 amps	Und	10	R\$ 25,92	R\$ 259,20
173	Disjuntor monofásico de 50 amps	Und	10	R\$ 38,07	R\$ 380,70
174	Disjuntor trifásico de 50 amps	Und	10	R\$ 72,43	R\$ 724,30
175	Disjuntor trifásico de 100 amps	Und	5	R\$ 204,23	R\$ 1.021,15
176	Disjuntor trifásico de 150 amps	Und	5	R\$ 278,20	R\$ 1.391,00
177	Disjuntor trifásico de 200 amps	Und	5	R\$ 487,71	R\$ 2.438,55
178	Disjuntor trifásico de 250 amps	Und	5	R\$ 490,10	R\$ 2.450,50
179	Canaleta monofásica branca	Und	115	R\$ 15,90	R\$ 1.828,50
180	Canaleta trifásica branca	Und	35	R\$ 25,56	R\$ 894,60
181	Luminária de tempo com globo de vidro	Und	10	R\$ 74,96	R\$ 749,60
182	Alicate amperímetro digital	Und	5	R\$ 85,32	R\$ 426,60
183	Suporte fixo para lâmpada	Und	205	R\$ 5,97	R\$ 1.223,85

184	Suporte de rabicho para lâmpada	Und	205	R\$ 3,55	R\$ 727,75
185	Chave de teste	Und	10	R\$ 7,69	R\$ 76,90
186	Trinco externo de alavanca	Unid	60	R\$ 62,43	R\$ 3.745,80
187	Trinco interno de alavanca	Unid	45	R\$ 67,67	R\$ 3.045,15
188	Trinco para banheiro	Unid	35	R\$ 44,95	R\$ 1.573,25
189	Trinco para esquadilha de alumínio	Unid	10	R\$ 17,99	R\$ 179,90
190	Trinco bico de papagaio	Unid	10	R\$ 15,35	R\$ 153,50
191	Fechadura tipo caixão	Unid	5	R\$ 17,02	R\$ 85,10
192	Fechadura de gaveta	Unid	25	R\$ 19,48	R\$ 487,00
193	Fechadura p/ porta de vidro	Unid	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
194	Fechadura p/ armário de aço	Unid	15	R\$ 5,79	R\$ 86,85
195	Cadeado de 20 mm	Unid	70	R\$ 17,28	R\$ 1.209,60
196	Cadeado de 30mm	Unid	45	R\$ 26,06	R\$ 1.172,70
197	Cadeado de 45 mm	Unid	35	R\$ 48,39	R\$ 1.693,65
198	Porta cadeado de 2"	Unid	45	R\$ 12,29	R\$ 553,05
199	Porta cadeado de 4"	Unid	45	R\$ 16,56	R\$ 745,20
200	Ferrolho roliço de 4"	Unid	80	R\$ 8,97	R\$ 717,60
201	Ferrolho de chapa de 4"	Unid	60	R\$ 5,49	R\$ 329,40
202	Tarjeta de 1.5"	Unid	45	R\$ 3,40	R\$ 153,00
203	Prego 15x15	Kg	35	R\$ 15,68	R\$ 548,80
204	Prego 2x 1/2x 10	Kg	35	R\$ 14,61	R\$ 511,35
205	Prego 3x8	Kg	35	R\$ 25,25	R\$ 883,75
206	Prego 4x5	Kg	35	R\$ 24,29	R\$ 850,15
207	Parafuso de 1/4 x 2"	Unid	115	R\$ 1,73	R\$ 198,95
208	Parafuso 3/8 x 4"	Unid	115	R\$ 2,08	R\$ 239,20
209	Parafuso cabeça chata de 2.5 x 25	Unid	500	R\$ 1,28	R\$ 640,00
210	Parafuso cabeça chata de 3.5x 35	Unid	500	R\$ 0,43	R\$ 215,00
211	Barra de rosca de 3/8 x 1m (com porca e arroela)	Unid	30	R\$ 15,90	R\$ 477,00
212	Barra de rosca de 1/4 x 1m (com porca e arroela)	Unid	30	R\$ 12,68	R\$ 380,40
213	Parafuso para dobradiça	Unid	70	R\$ 1,10	R\$ 77,00
214	Dobradiça zincada de 3.5"	Jogo	135	R\$ 14,13	R\$ 1.907,55
215	Dobradiça colonial de 3.5"	Jogo	20	R\$ 23,48	R\$ 469,60
216	Dobradiça para esquadilha de alumínio	Jogo	10	R\$ 17,55	R\$ 175,50
217	Alavanca ponta e boca de 1.5 m x 1"	Unid	5	R\$ 338,01	R\$ 1.690,05
218	Enxada com cabo	Unid	5	R\$ 64,39	R\$ 321,95
219	Pa de bico com cabo	Unid	5	R\$ 52,95	R\$ 264,75
220	Picareta com cabo	Unid	5	R\$ 137,28	R\$ 686,40
221	Enxadeco com cabo	Unid	5	R\$ 44,30	R\$ 221,50
222	Colher de pedreiro cabo madeira	Unid	10	R\$ 25,14	R\$ 251,40
223	Chave de fenda de 1/4 x 5"	Unid	10	R\$ 8,43	R\$ 84,30
224	Chave estrela de 1/4 x 5"	Unid	10	R\$ 12,96	R\$ 129,60
225	Chave de grife de 4"	Unid	5	R\$ 17,73	R\$ 88,65
226	Chave grife de 15"	Unid	5	R\$ 19,30	R\$ 96,50
227	Estojo de chave de boca e anel de n° 8 ate 24	Unid	5	R\$ 141,13	R\$ 705,65
228	Fibra de vidro	M²	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
229	Resina de poliéster	Litro	10	R\$ 60,34	R\$ 603,40
230	Catalizador para resina	Unid	10	R\$ 16,83	R\$ 168,30
231	Veda calha	Unid	15	R\$ 21,33	R\$ 319,95

232	Machada para funileiro de 250 volts	Unid	5	R\$ 25,58	R\$ 127,90
233	Solda elétrica	Kg	20	R\$ 38,64	R\$ 772,80
234	Carro de mao com pneu e câmara	Unid	10	R\$ 474,52	R\$ 4.745,20
235	Pneu e câmara p/ carro de mao	Unid	10	R\$ 124,07	R\$ 1.240,70
236	Telha brasilit de 0.50 x 2.40	Unid	30	R\$ 36,03	R\$ 1.080,90
237	Telha brasilit de 1.0 x 1,28	Unid	20	R\$ 44,84	R\$ 896,80
238	Treliça de 6 mt com ferro de 1/4	Unid	85	R\$ 49,57	R\$ 4.213,45
239	Barra de ferro de 12 mt x 3/8	Unid	30	R\$ 103,44	R\$ 3.103,20
240	Barra de ferro de 12 mt 1/4	Unid	30	R\$ 56,88	R\$ 1.706,40
241	Barrinha 6 mt x 1/2"	Unid	30	R\$ 67,23	R\$ 2.016,90
242	Barrinha de 6 mt x 1.5"	Unid	15	R\$ 111,45	R\$ 1.671,75
243	Lamina de serra	Unid	60	R\$ 27,16	R\$ 1.629,60
244	Disco de corte para ferro de 2.6"	Unid	5	R\$ 14,34	R\$ 71,70
245	Disco de corte para concreto de 2.6"	Unid	10	R\$ 19,26	R\$ 192,60
246	Disco de corte para madeira de 2.6"	Unid	10	R\$ 16,48	R\$ 164,80
247	Disco de corte para madeira de 3.6"	Unid	5	R\$ 18,85	R\$ 94,25
248	Abraçadeira tipo u de 32 mm - metal	Unid	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
249	Abraçadeira tipo u de 20 - metal	Unid	30	R\$ 3,60	R\$ 108,00
250	Abraçadeira de parafuso de 32	Unid	30	R\$ 3,95	R\$ 118,50
251	Abraçadeira de parafuso de 20	Unid	30	R\$ 4,65	R\$ 139,50
252	Corda de seda de 3/8	Kg	25	R\$ 2,56	R\$ 64,00
253	Corda de nylon de 3/8	Kg	25	R\$ 3,77	R\$ 94,25
254	Corrente n° 4	Kg	25	R\$ 12,02	R\$ 300,50
255	Prego telheiro	Pct	15	R\$ 27,96	R\$ 419,40
256	Registro de gás de 5 kg	Unid	30	R\$ 52,62	R\$ 1.578,60
257	Puxador de gaveta	Unid	35	R\$ 5,04	R\$ 176,40
258	Cola de contato	Galão	10	R\$ 85,54	R\$ 855,40
259	Arame liso 1.000 mt	Bolo	10	R\$ 604,86	R\$ 6.048,60
260	Arame pré cozido	Kg	35	R\$ 24,93	R\$ 872,55
261	Arame galvanizado	Kg	15	R\$ 28,40	R\$ 426,00
262	Cantoneira para prateleira 0,30 x 0,20	Unid	30	R\$ 8,88	R\$ 266,40
263	Espelho de 4 mm	M2	10	R\$ 345,19	R\$ 3.451,90
264	Metalon 2,3	Unid	5	R\$ 31,59	R\$ 157,95
265	Metalon 5,3	Unid	15	R\$ 39,10	R\$ 586,50
266	Lima triangular para serrote	Unid	5	R\$ 21,78	R\$ 108,90
267	Lima chata para enxada	Unid	5	R\$ 24,25	R\$ 121,25
268	Magueira de pressão para gas de 20 mm	Metro	35	R\$ 12,44	R\$ 435,40
269	Mangueira de alta pressão 3/8	Metro	15	R\$ 9,27	R\$ 139,05
270	Mangueira cristal de 25 mm	Metro	115	R\$ 9,16	R\$ 1.053,40
271	Mangueira cristal de 20 mm	Metro	80	R\$ 10,09	R\$ 807,20
272	Mangueira colorida de 20 mm	Metro	35	R\$ 6,10	R\$ 213,50
273	Borracha preta anti derrapante largura 1,00m	M	15	R\$ 35,03	R\$ 525,45
274	Fita adesivaanti derrapante	Unid	15	R\$ 34,80	R\$ 522,00
275	Cerâmica pi 5	M2	170	R\$ 56,26	R\$ 9.564,20
276	Argamassa	Pct	80	R\$ 24,36	R\$ 1.948,80
277	Rejunte para lajota	Kg	35	R\$ 12,03	R\$ 421,05
278	Desempenadeira de pvc para pedreiro	Unid	10	R\$ 18,73	R\$ 187,30
279	Arco de serra metal	Unid	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00

280	Formica	Folha	15	R\$ 103,46	R\$ 1.551,90
281	Duratex	Folha	15	R\$ 114,87	R\$ 1.723,05
282	Roldana de canal de 2"	Unid	10	R\$ 19,92	R\$ 199,20
283	Comando de tabica de 0,50 x1.20 cm	Unid	10	R\$ 44,79	R\$ 447,90
284	Granito cinza	M2	10	R\$ 191,30	R\$ 1.913,00
285	Trena de 5 metros	Unid	10	R\$ 15,60	R\$ 156,00
286	Alicate de 1.000 volts	Unid	5	R\$ 91,00	R\$ 455,00
287	Escada de alumínio 7 degraus	Und	5	R\$ 338,17	R\$ 1.690,85
288	Selador de parede 18 lt	Pct	35	R\$ 126,33	R\$ 4.421,55
289	Supercal 5 kg	Lata	100	R\$ 13,13	R\$ 1.313,00
290	Massa corrida 18 lt	Lata	60	R\$ 76,86	R\$ 4.611,60
291	Massa acrílica 18 lt	Galao	70	R\$ 169,61	R\$ 11.872,70
292	Massa corrida 3.6 lt	Lata	55	R\$ 28,65	R\$ 1.575,75
293	Tinta látex 18 lt	Galao	55	R\$ 195,54	R\$ 10.754,70
294	Tinta látex 3.6 lt	Lata	130	R\$ 58,30	R\$ 7.579,00
295	Tinta semi-brilho 18 lt	Galao	55	R\$ 453,67	R\$ 24.951,85
296	Tinta acrílica 3.6 lt	Galao	100	R\$ 147,19	R\$ 14.719,00
297	Tinta esm. Sint. 3.6 litros	Litro	100	R\$ 88,38	R\$ 8.838,00
298	Solvente 1 litro	Lata	45	R\$ 16,17	R\$ 727,65
299	Tinta cimentado piso 18 lt	Galao	35	R\$ 231,06	R\$ 8.087,10
300	Tinta cimentado piso de 3.6 lt	Und	55	R\$ 71,50	R\$ 3.932,50
301	Pincel de 2"	Und	35	R\$ 9,06	R\$ 317,10
302	Pincel de 1"	Und	35	R\$ 7,62	R\$ 266,70
303	Pincel de 1/2"	Und	35	R\$ 5,43	R\$ 190,05
304	Rolo de lâ 22 cm	Und	35	R\$ 26,62	R\$ 931,70
305	Rolo de espuma de 22 cm	Und	30	R\$ 14,28	R\$ 428,40
306	Rolo de lâ de 10 cm	Und	30	R\$ 10,26	R\$ 307,80
307	Desempenadeira de aço de 22 cm	Und	10	R\$ 14,46	R\$ 144,60
308	Espátula de 2" cabo plástico	Und	10	R\$ 5,79	R\$ 57,90
309	Aparadeira para tinta	Und	10	R\$ 22,62	R\$ 226,20
310	Tinta acrílica cerâmica	Galao	20	R\$ 245,86	R\$ 4.917,20
311	Fita crepe	Und	35	R\$ 13,08	R\$ 457,80
312	Verniz mogno	Galão	25	R\$ 210,60	R\$ 5.265,00
313	Lixa para madeira	Folha	80	R\$ 3,40	R\$ 272,00
314	Lixa para ferro	Folha	65	R\$ 3,45	R\$ 224,25
315	Lixa d'água	Folha	30	R\$ 3,39	R\$ 101,70
316	Pistola de ar pintura aluminio	Unid	5	R\$ 405,00	R\$ 2.025,00
317	Brocha de pêlo	Unid	35	R\$ 9,59	R\$ 335,65
318	Folha de madeirite de 1.60 x 2.20 x 0,05 mm	Folha	35	R\$ 211,38	R\$ 7.398,30
319	Folha de madeirite de 1.60 x 2.20 x 0,10 mm	Folha	70	R\$ 259,08	R\$ 18.135,60
320	Folha de madeirite de 1.60 x 2.20 x 0,20 mm	Folha	20	R\$ 324,95	R\$ 6.499,00
321	Ripa madeira mista	Metro	135	R\$ 8,19	R\$ 1.105,65
322	Madeira 0,25 x 0,20	Unid	60	R\$ 18,02	R\$ 1.081,20
323	Porta almofada de 80 x 2.10	Unid	15	R\$ 559,96	R\$ 8.399,40
324	Porta almofada de 0,60 x 2.10	Unid	15	R\$ 530,31	R\$ 7.954,65
325	Caixilho 0,80 x 2.10 (ipe)	Unid	30	R\$ 208,50	R\$ 6.255,00
326	Caixilho 0,80 x 2.10 (misto)	Unid	15	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
327	Porta de arreo de 0,80 x 2.10	Unid	15	R\$ 891,67	R\$ 13.375,05

328	Cimento	Unid	560	R\$ 53,09	R\$ 29.730,40
329	Areia	M3	400	R\$ 126,80	R\$ 50.720,00
330	Brita 0	M3	135	R\$ 295,00	R\$ 39.825,00
331	Brita 1	M³	100	R\$ 286,35	R\$ 28.635,00
332	Tijolo	Mil	100	R\$ 722,80	R\$ 72.280,00
333	Telha	Mil	100	R\$ 998,79	R\$ 99.879,00
334	Barro	Carrada	135	R\$ 118,54	R\$ 16.002,90
TOTAL					R\$ 882.855,09

1.2. O objeto desta licitação é classificado como bem comum.

1.3. Os quantitativos referentes estão especificados na tabela mencionada anteriormente.

1.4. Este processo de contratação será conduzido sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.

1.5. Aquisição de materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico a serem realizadas conforme as necessidades das diversas secretarias municipais, de acordo com as ordens de fornecimento emitidas.

1.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, conforme o interesse das partes, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, seguindo o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O propósito desta contratação é assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto de materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico para as diversas secretarias do Município de Nova Iorque/MA. Tal medida é vital para manter a eficiência das operações de manutenção e infraestrutura necessárias para o funcionamento das secretarias, contribuindo significativamente para a produtividade e a continuidade das atividades, em alinhamento com as normas, procedimentos e especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. O fornecimento de materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico para as secretarias é crucial para garantir a continuidade e eficácia das atividades operacionais. Este fornecimento, de natureza contínua, representa uma demanda constante da Administração Pública e não pode sofrer interrupções, para evitar repercussões adversas na manutenção e na eficiência das atividades diárias. A necessidade desses itens é permanente e deve ser atendida de maneira ininterrupta, em regime de prontidão.

2.4. Devido à precisão requerida na estimativa dos quantitativos necessários e à variação das demandas entre as diferentes secretarias, o regime de execução deste fornecimento será o de empreitada por preço unitário.

2.5. Este objeto de contratação não estava incluído no Plano de Contratações Anual do Município. A emergência desta necessidade decorre da variação na demanda por materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico e pela insuficiência dos contratos vigentes em atender completamente as necessidades das secretarias. Assim, torna-se imprescindível a realização de um novo processo licitatório para a contratação específica desses itens para as secretarias do Município de Nova Iorque/MA.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O método proposto para o Registro de Preços para a aquisição de materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico inclui a garantia de um fornecimento contínuo e confiável para as diversas secretarias do Município de Nova Iorque/MA. Além disso, está previsto o atendimento emergencial em situações de demanda inesperadamente alta ou falhas na disponibilidade dos materiais, assegurando assim a continuidade das operações de manutenção e infraestrutura das secretarias.

3.2. Levando em conta a diversidade de necessidades de materiais, que pode englobar diferentes tipos como materiais de construção, elétrico e hidráulico, a solução será administrada de maneira segmentada. Esse parcelamento simplificará a gestão e execução da aquisição dos materiais, permitindo um planejamento mais minucioso e direcionado para as variadas necessidades das secretarias. A estratégia de fornecimento será cuidadosamente elaborada para se adequar a essa administração segmentada, assegurando um fornecimento eficaz e conforme as demandas específicas de cada secretaria.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação para o Registro de Preços de materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico incluem:

- 4.1.1 A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico.
- 4.1.2 Para a execução adequada do fornecimento, a contratada deverá demonstrar capacidade de fornecimento contínuo e confiável desses materiais, com profissionais qualificados e experiência comprovada no setor.
- 4.1.3 Ao final de cada período de fornecimento, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhando as entregas realizadas, atendimentos emergenciais efetuados, e quaisquer outras ações relevantes.
- 4.1.4 A organização e execução do fornecimento dos materiais devem seguir as normas técnicas aplicáveis, disposições legais pertinentes e as diretrizes do Município de Nova Iorque/MA.
- 4.1.5 A Contratada deve monitorar e atender proativamente as demandas das secretarias, sem depender exclusivamente de solicitações formais da Contratante.
- 4.1.6 No início do contrato, a contratada deve apresentar um plano de fornecimento que contemple as projeções de consumo e estratégias para assegurar o fornecimento contínuo.
- 4.1.7 Em casos de demanda inesperada ou urgente por materiais, o prazo para atendimento será acordado com o fiscal do contrato.
- 4.1.8 Para comprovar a capacidade técnica, a licitante deve apresentar no mínimo um atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgãos da Administração Pública ou empresas, onde tenha realizado fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico.
- 4.1.9 O atestado deve ser acompanhado de documentação que comprove a experiência e a capacidade operacional da empresa.
- 4.1.10 O atestado deve conter informações claras sobre o emitente, o contrato relacionado ao fornecimento dos materiais e a descrição dos serviços prestados.

4.2 O fornecimento de materiais deve ser contínuo, garantindo a disponibilidade constante dos insumos necessários para as secretarias.

4.3 Não será permitida a subcontratação do fornecimento de materiais como objeto principal do contrato.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento de materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico será executado de forma contínua e sistemática, enfatizando a garantia de um fornecimento regular para todas as secretarias do Município de Nova Iorque/MA. Isso incluirá um cronograma de fornecimento pré-definido, alinhado com as demandas operacionais de cada secretaria.

5.2. Serão implementados procedimentos rigorosos de monitoramento e controle de qualidade para assegurar que os materiais atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos. Isso inclui a verificação periódica da eficiência e qualidade dos produtos no ponto de fornecimento.

5.3. O modelo de execução adotará uma estratégia logística eficiente, garantindo que os fornecimentos sejam realizados de maneira oportuna e eficaz, minimizando riscos de atrasos ou interrupções no fornecimento. Serão consideradas as localizações das secretarias e as programações de entrega mais eficientes.

5.4. Um plano de resposta a emergências será desenvolvido para assegurar uma pronta resposta a demandas inesperadas ou situações de crise que possam afetar a disponibilidade dos materiais necessários para as operações das secretarias.

5.5. A contratada será responsável por fornecer relatórios regulares sobre os fornecimentos realizados, incluindo detalhes das entregas, registros de atendimentos emergenciais e quaisquer incidentes relevantes. A administração do Município realizará o acompanhamento contínuo para assegurar a conformidade com o contrato.

5.6. Canais de comunicação eficientes entre a empresa fornecedora e a administração municipal serão estabelecidos para garantir que todas as questões relacionadas ao fornecimento de materiais sejam prontamente identificadas e resolvidas.

5.7. A contratada deverá estabelecer um cronograma de execução, em coordenação com as secretarias atendidas, para programar as entregas de forma a não interferir nas operações diárias. O agendamento será flexível, adaptando-se às demandas emergenciais e prioridades das secretarias.

5.8. Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar a entrega dos materiais. Os fornecimentos serão realizados por profissionais qualificados, utilizando produtos de alta qualidade compatíveis com as necessidades das secretarias. Será dada atenção especial à logística e ao controle de qualidade dos materiais.

5.9. Após cada fornecimento, serão realizadas verificações para assegurar a qualidade e compatibilidade dos materiais entregues. Qualquer problema identificado resultará em imediata correção pela contratada.

5.10. Cada entrega será devidamente registrada, incluindo detalhes como data, local, quantidade de materiais fornecidos e observações relevantes sobre o processo. Esses registros contribuirão para o relatório detalhado a ser apresentado ao final de cada período contratual.

5.11. A contratada manterá linhas de comunicação abertas com a entidade contratante, fornecendo atualizações regulares sobre o progresso das entregas e respondendo prontamente a quaisquer solicitações ou preocupações.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato para o Registro de Preços para a aquisição de materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico deve ser cumprido fielmente pelas partes, conforme as cláusulas acordadas e em observância às normas da Lei nº 14.133, de 2021. Ambas as partes serão responsáveis pelas consequências decorrentes de não cumprimento, total ou parcial, do contrato.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato de fornecimento dos materiais, o cronograma de execução será automaticamente ajustado pelo período correspondente ao atraso. As modificações e situações relevantes deverão ser formalmente registradas em aditivo ao contrato.

6.3. As comunicações entre a entidade contratante do Município e a empresa fornecedora de materiais devem ser realizadas por escrito, assegurando a devida formalidade. O uso de comunicação eletrônica é aceito para agilizar o processo.

6.4. A entidade contratante tem o direito de convocar representantes da empresa fornecedora para discussões ou medidas urgentes que se façam necessárias à execução do contrato.

6.5. Após a formalização do contrato, o órgão ou entidade contratante organizará uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Esta reunião visa apresentar um plano detalhado de acompanhamento e fiscalização do contrato, discutindo as obrigações das partes, as formas de fiscalização, estratégias para a execução eficiente do fornecimento, um plano complementar de ações por parte da empresa (caso necessário), metodologias para medição dos resultados obtidos e as penalidades aplicáveis em casos de descumprimento, entre outros aspectos cruciais.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos

substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato de fornecimento dos materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução. Isso inclui a descrição de ações necessárias para a regularização de quaisquer faltas ou defeitos observados, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.11. Caso sejam identificadas inexecuções ou irregularidades na execução do contrato, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção, estabelecendo prazos para tal.

6.12. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisões ou medidas além de sua competência. Assim, o gestor poderá adotar as medidas necessárias e saneadoras, se aplicável.

6.13. Em casos de ocorrências que possam comprometer a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais do fornecimento no histórico de gerenciamento do contrato, como a ordem de fornecimento, o registro de ocorrências, as alterações e as prorrogações contratuais. Ele elaborará um relatório para verificar a necessidade de adequações do contrato, visando o atendimento dos objetivos da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, incluindo todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas. Caso necessário, informará à autoridade superior sobre questões que ultrapassem sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento. Ele anotará no relatório de riscos eventuais quaisquer problemas que impeçam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, mencionando o desempenho na execução contratual com base em indicadores definidos e aferidos, além de eventuais penalidades aplicadas, que deverão constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, visando a aplicação de sanções, que será conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo setor competente.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar um relatório final com informações sobre o cumprimento dos objetivos que

justificaram a contratação e eventuais medidas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, conforme estabelecido no contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do contrato.

Do recebimento

7.3. Ao término de cada período definido no contrato, o Contratado apresentará um relatório detalhado do fornecimento de materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico realizado, utilizando uma planilha que listará os itens fornecidos e os locais atendidos.

7.3.1. Um período será considerado efetivamente concluído quando o fornecimento de materiais programado no Cronograma Físico-Financeiro for totalmente realizado.

7.3.2. Junto ao relatório de fornecimento, o contratado deve fornecer documentos comprobatórios da realização dos serviços, garantindo a aderência às normas técnicas, ambientais e regulamentações aplicáveis.

7.4. O recebimento dos materiais será provisório, realizado dentro de 10 (dez) dias pelos fiscais técnico e administrativo, por meio da verificação e confirmação do atendimento das obrigações contratuais. Esse processo segue o estabelecido no Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X.

7.4.1. Esse prazo inicia-se a partir da notificação do Contratado, acompanhada das evidências da execução do fornecimento relacionado à parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato é responsável pelo recebimento provisório dos materiais, assegurando o cumprimento das especificações técnicas do contrato.

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato procederá ao recebimento provisório dos materiais, confirmando o atendimento das exigências administrativas.

7.4.4. Se existir, o fiscal setorial do contrato fará o recebimento provisório dos materiais sob os aspectos técnico e administrativo.

7.4.5. Ao final de cada ciclo de faturamento, o fiscal técnico avaliará os resultados do fornecimento, incluindo a análise da qualidade e eficiência dos produtos, o que pode levar ao ajuste dos valores pagos ao contratado. Os resultados serão documentados em um relatório para o gestor do contrato.

7.4.6. O recebimento provisório será considerado efetuado com a entrega do relatório detalhado ou, em caso de múltiplos documentos, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado é obrigado a corrigir, sem custos adicionais, quaisquer falhas ou problemas identificados no fornecimento dos materiais no recebimento provisório, não sendo a última parcela do fornecimento atestada até que todas as pendências sejam resolvidas.

7.4.8. A fiscalização reterá o ateste da última parcela do fornecimento até que todas as pendências mencionadas no recebimento provisório sejam corrigidas.

7.4.9. O recebimento provisório também dependerá da verificação de todos os documentos e comprovantes necessários para a execução do fornecimento dos materiais.

7.4.10. O fornecimento poderá ser rejeitado, parcial ou totalmente, caso não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e as condições contratadas, aplicando-se as penalidades pertinentes.

7.5. Em situações em que um único servidor é responsável pela fiscalização, ele deve registrar e analisar todas as ocorrências vinculadas à execução do contrato, englobando aspectos técnicos e administrativos, e direcioná-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.6. O fornecimento de materiais será recebido definitivamente dentro de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, por um servidor ou comissão designada. Essa etapa envolve a verificação da qualidade e eficácia dos produtos fornecidos e sua aceitação formalizada por meio de termo detalhado.

7.6.1. Será emitido um documento comprobatório da avaliação feita pelos fiscais técnico, administrativo e setorial (quando aplicável), evidenciando a adesão às obrigações pelo contratado, incluindo o desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas.

7.6.2. A análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização será realizada e, em caso de irregularidades, correções serão solicitadas à contratada, apontando as cláusulas contratuais relevantes.

7.6.3. O Termo Detalhado para o recebimento definitivo do fornecimento será emitido, baseando-se nos relatórios e documentações avaliados.

7.6.4. A contratada será notificada para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, ajustada conforme a fiscalização.

7.6.5. A documentação será encaminhada ao setor de contratos para os procedimentos de liquidação e pagamento, de acordo com o valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.7. Em situações de controvérsia relacionadas ao fornecimento de materiais, especialmente quanto à qualidade e eficácia, será seguido o artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021. A contratada será comunicada para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela do fornecimento sem controvérsias, para fins de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento se concretizará enquanto persistir a necessidade de resolução, pelo contratado, de quaisquer discrepâncias encontradas na execução do fornecimento ou na documentação de cobrança.

7.9. Nem o recebimento provisório nem o definitivo dos materiais isentam a responsabilidade civil da empresa contratada pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, nem sua responsabilidade ético-profissional pela execução correta do contrato conforme estipulado.

Liquidação

7.10. Após a recepção da ordem de fornecimento e da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pelo fornecimento de materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico, inicia-se o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, conforme estabelecido nesta seção, prazo este prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo para liquidação será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, em casos de contratações para despesas de valores que não ultrapassem o limite especificado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para a liquidação da despesa, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pelo fornecimento contém todos os elementos essenciais, como:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período de execução do contrato;
- e) valor a pagar;
- f) destaque do valor das retenções tributárias, quando aplicável.

7.12. Se houver erros na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o processo será suspenso até que o contratado regularize a situação, com o reinício do prazo para liquidação após a comprovação da correção, sem ônus para a contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deve ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do contratado, verificável por meio de consulta on-line aos sites oficiais ou documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração realizará consultas para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar impedimentos à participação em licitações ou contratações com o Poder Público, e possíveis ocorrências impeditivas, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

7.15. Em caso de constatação de irregularidade do contratado, ele será notificado para regularizar a situação ou apresentar defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prazo este passível de uma única prorrogação, a critério da contratante.

7.16. Se a situação irregular persistir ou a defesa for considerada improcedente, a contratante notificará os órgãos de fiscalização sobre a inadimplência do contratado, especialmente se houver pagamentos pendentes, para a tomada das ações necessárias para a garantia dos créditos.

7.17. Se a irregularidade continuar, a contratante adotará as medidas necessárias para a rescisão do contrato, garantindo ao contratado o direito à ampla defesa no processo administrativo correspondente.

7.18. Enquanto o objeto do contrato estiver sendo executado efetivamente, os pagamentos serão realizados normalmente, até que seja decidida a rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 8.1. Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.
- 8.2. Propostas que apresentem uma redução de 40% ou mais em relação ao valor estimado serão submetidas a uma análise detalhada de exequibilidade, exigindo do proponente a apresentação de documentos adicionais que justifiquem a viabilidade dos preços ofertados.
- 8.3. A equipe técnica e o pregoeiro responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexecutáveis serão desqualificadas.
- 8.4. Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.
- 8.5. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.

Exigências de habilitação

- 8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.5. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.12. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILI) e Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (IIPL) iguais ou superiores a 1 (um);
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de

Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILI) e Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (IILPL), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.32. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.32.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.33. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso. O atestado de capacidade técnica deve conter planilha informando os itens e quantidades fornecidas, devendo ainda vir acompanhado do respectivo contrato.

8.35. Comprovação, por meio de declaração com relação de contratos firmados, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

8.36. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.

8.36.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

8.36.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 882.855,09 (oitocentos e oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos)**, conforme orçamento realizado no Banco de Preços.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

04 0033 2010 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
057 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.00 001.001 Recursos Próprios do Município

12 1121 2187 0000 MANUT DO QSE

192 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.00 001.001 Recursos Próprios do Município

12 0054 2069 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DA REDE ENS. FUNDAMENTAL - 30%

583 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.540.00 003.000 FUNDEB

08 0043 2030 0000 MANUT. FUNC. PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ

486 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.660.00 005.000 FMAS

08 0021 2034 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

449 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.00 001.001 Recursos Próprios do Município

10 0021 2039 0000 MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

264 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.00 001.001 Recursos Próprios do Município

10 0021 2131 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE SAÚDE

239 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.00 001.001 Recursos Próprios do Município

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Iorque/MA, 14 de outubro de 2024

José Clovis da Cruz Junior

Chefe de Almoxarifado - Sec. de Admin. e Finanças

Portaria nº. 113/2021

Renata Costa Vieira

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 0005/2021

Líliam de Jesus dos Passos

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 0002/2023

Ana Paula Franco de Castro Diniz

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº. 00057/2021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Informações

Processo Administrativo nº 171024004/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico para as diversas secretarias do Município de Nova Iorque/MA.

2. Necessidade

2.1. Descrição da Necessidade

Identificou-se a necessidade de um contrato para o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico, visando suprir as demandas das diversas secretarias do Município de Nova Iorque/MA. Esta necessidade surge da constatação de que a manutenção contínua e adequada das instalações físicas das secretarias é fundamental para garantir o bom funcionamento das atividades administrativas, de saúde, educação e assistência social. A ausência de materiais de construção, elétrico e hidráulico em quantidade e qualidade adequadas pode gerar atrasos nas obras, reparos e manutenção, comprometendo a eficiência e segurança das operações públicas.

Além disso, o aumento das demandas operacionais e estruturais requer que os prédios e instalações estejam sempre em condições adequadas de uso, o que reforça a importância de garantir um fornecimento contínuo e eficiente desses materiais. O objetivo deste Registro de Preços é assegurar que todas as secretarias municipais disponham de um suprimento constante, prevenindo interrupções nos serviços essenciais e contribuindo para a manutenção da infraestrutura pública. Este contrato não só atenderá à demanda imediata por materiais de construção, elétrico e hidráulico, como também estabelecerá um mecanismo eficiente e econômico para a gestão desses insumos, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.

2.2. Área Requisitante

As áreas requisitantes para a futura e eventual aquisição de materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico para as diversas secretarias são:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.3. Requisitos da Contratação

2.3.1. Qualificação Técnica: A empresa fornecedora deve possuir experiência comprovada na comercialização e fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, demonstrando capacidade para atender às variadas demandas do município, garantindo a qualidade e procedência dos produtos entregues.

2.3.2. Disponibilidade de Produtos: A empresa deve assegurar a disponibilidade contínua de materiais de construção, elétrico e hidráulico, com capacidade de resposta rápida para suprir demandas urgentes e manter um cronograma eficiente de fornecimento, a fim de atender às necessidades regulares das secretarias.

2.3.3. Variedade de Produtos: A empresa deve ser capaz de fornecer materiais adequados para diferentes tipos de projetos e manutenções realizados pelas secretarias municipais, garantindo que todos os produtos, sejam para obras estruturais, elétricas ou hidráulicas, estejam disponíveis para o pleno funcionamento das atividades.

2.3.4. Sustentabilidade Ambiental: O fornecimento dos materiais deve observar práticas que minimizem o impacto ambiental, promovendo o uso de materiais de construção, elétrico e hidráulico que respeitem as regulamentações ambientais vigentes, bem como iniciativas de sustentabilidade nas obras públicas.

2.3.5. Eficiência Econômica: Oferecer materiais com preços competitivos, garantindo o equilíbrio entre custo e qualidade, de modo a promover o uso eficiente dos recursos públicos e assegurar a viabilidade econômica do contrato.

2.3.6. Impacto Social: Preferência por fornecedores que adotem práticas de responsabilidade social, como o uso de materiais sustentáveis ou programas de conscientização ambiental em parceria com as comunidades locais.

2.3.7. Conformidade Legal e Normativa: Cumprimento integral das normativas legais relacionadas ao fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, incluindo regulamentações de segurança e ambientais aplicáveis ao armazenamento, transporte e comercialização desses produtos.

3. Solução

3.1. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado realizado para o Registro de Preços de materiais de construção, elétrico e hidráulico incluiu a prospecção e análise das soluções disponíveis no mercado. Este levantamento considerou:

3.1.1. Análise de Contratações Similares: Examinamos contratações realizadas por outros órgãos e entidades públicas na área de fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico para identificar as melhores práticas, metodologias e tecnologias. Este processo incluiu a análise de termos de referência, especificações técnicas e resultados de licitações similares para garantir um entendimento abrangente das opções de mercado.

3.1.2. Avaliação de Tendências de Mercado e Sustentabilidade: Investigamos as tendências atuais do mercado de materiais de construção, elétrico e hidráulico, incluindo o uso de materiais mais sustentáveis e econômicos, para assegurar uma solução eficiente e ambientalmente responsável, alinhada às exigências normativas vigentes.

3.1.3. Consultas a Fornecedores e Especialistas: Realizamos consultas com fornecedores e especialistas do setor para obter insights sobre as melhores práticas, custos estimados e soluções recomendadas, que atendam às necessidades específicas das secretarias municipais.

3.1.4. Justificativa Técnica e Econômica: Avaliamos cada opção identificada quanto à sua viabilidade técnica e benefício econômico, considerando o contexto operacional e as demandas específicas das diversas secretarias do município, assegurando que as soluções escolhidas proporcionem a melhor relação custo-benefício.

3.1.5. Compatibilidade com o Pregão Eletrônico: As soluções prospectadas foram avaliadas quanto à sua adequação ao formato de pregão eletrônico, assegurando clareza na definição das especificações e a possibilidade de garantir ampla concorrência entre os fornecedores, promovendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

3.2. Solução

A solução escolhida para o Registro de Preços de materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico para as secretarias do Município de Nova Iorque/MA é a contratação de um fornecimento abrangente que inclui:

3.2.1. Fornecimento Contínuo e Confiável: A solução envolve a prestação regular e confiável de materiais de construção, elétrico e hidráulico, garantindo que não haja interrupções nas atividades das secretarias devido à falta desses itens essenciais. Isso inclui a manutenção de um estoque adequado para atender tanto às demandas emergenciais quanto rotineiras.

3.2.2. Qualidade dos Produtos: A empresa fornecedora deverá assegurar a alta qualidade dos materiais fornecidos, garantindo que sejam compatíveis com os diversos tipos de obras, reparos e manutenções realizados pelas secretarias municipais, contribuindo para a durabilidade e eficiência das infraestruturas.

3.2.3. Logística e Gestão Eficientes: A solução exige uma gestão robusta e eficiente, assegurando o fornecimento oportuno dos materiais nos locais designados, com flexibilidade para atender às variações de demanda das secretarias municipais, garantindo que as atividades operacionais não sejam comprometidas.

3.2.4. Práticas Sustentáveis e Responsabilidade Ambiental: A empresa contratada deverá adotar práticas que minimizem o impacto ambiental, garantindo que o manuseio, armazenamento e distribuição dos materiais sigam todas as normas ambientais vigentes, além de promover o uso de materiais sustentáveis sempre que possível.

3.2.5. Justificativa Técnica e Econômica: Esta solução foi escolhida por oferecer o melhor equilíbrio entre custo e eficiência, garantindo um fornecimento constante e confiável de materiais essenciais para a manutenção e melhoria das infraestruturas públicas. Além disso, a solução está alinhada com as diretrizes de responsabilidade fiscal e ambiental, assegurando a otimização do uso de recursos públicos.

A solução escolhida será detalhadamente descrita no Termo de Referência ou Projeto Básico, com todas as especificações técnicas, requisitos de qualidade e padrões de serviço esperados para o fornecimento dos materiais de construção, elétrico e hidráulico. Isso incluirá critérios claros para a seleção do fornecedor, garantindo que as necessidades do município sejam atendidas de forma eficaz e sustentável.

3.3. Estimativa de quantidade

A estimativa das quantidades para o Registro de Preços de materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico para as secretarias do Município de Nova Iorque/MA foi baseada em uma análise detalhada do consumo histórico e na projeção das necessidades futuras. Esta estimativa considera:

3.3.1. Análise do Histórico de Consumo: Realizou-se uma revisão dos registros de consumo de materiais de construção, elétrico e hidráulico utilizados pelas secretarias, abrangendo a variedade e frequência de uso, tipos de serviços atendidos, e eventos ou atividades que exigiram maior demanda por esses materiais. Essa análise forneceu uma compreensão clara do padrão de consumo e das demandas recorrentes.

3.3.2. Crescimento e Expansão das Secretarias: Considerou-se o crescimento esperado das atividades das secretarias e a possível ampliação de projetos de obras e manutenções, o que pode influenciar no aumento da demanda por materiais de construção, elétrico e hidráulico.

3.3.3. Interdependência com Outras Contratações: Avaliou-se a relação desta contratação com outras (como a execução de novas obras ou ampliação dos serviços públicos) para identificar sinergias e oportunidades de otimização de recursos e logística.

3.3.4. Projeção de Necessidades Futuras: Com base na tendência atual e no crescimento esperado das operações do município, projetou-se as necessidades futuras de materiais de construção, elétrico e hidráulico, garantindo que a quantidade estimada seja suficiente para atender às demandas durante o período do contrato.

3.3.5. Memórias de Cálculo: As quantidades estimadas são respaldadas por memórias de cálculo detalhadas, que serão anexadas a este documento, fornecendo a fundamentação para as quantidades designadas para o fornecimento dos materiais de construção, elétrico e hidráulico.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ADMIN	EDUC	SAÚDE	ASSIST.
1	Caixa de descarga de 6 litros	Und	12	21	18	9
2	Cano c/ curva de 40 branco p/ cx de descarga	Und	5	9	8	3
3	Spud interno- bolsa p/ vaso	Und	9	16	14	6
4	Engate flexível plástico de 40 cm x 1/2"	Und	16	28	24	12
5	Parafuso c/ bucha n° 10 p/ vaso	Und	23	40	35	17
6	Sifonado tipo garganta	Und	16	28	24	12
7	Válvula pvc de 25 mm p/ lavatorio	Und	12	21	18	9
8	Válvula de 40 mm p/ cubo inox	Und	3	5	5	2
9	Torneira cromada de pé de 20 mm	Und	4	7	6	3
10	Torneira plástica de pé de 20 mm	Und	9	16	14	6
11	Torneira plástica branca longa de 20 mm	Und	3	5	5	2
12	Torneira c/ bico p/ jardim preta	Und	6	11	9	4
13	Torneira cromada curta p/ tanque	Und	8	14	12	6
14	Torneira p/ gelagua	Und	2	4	3	1
15	Torneira bica movel cromada	Und	3	5	5	2
16	Torneira bica movel plástica	Und	5	9	8	3
17	Torneira de parede cromada	Und	5	9	8	3
18	Torneira de parede plástica	Und	6	11	9	4
19	Gaxeta p/ torneira de 20 mm	Und	6	11	9	4
20	Registro pvc de pressão de 20 mm pvc	Und	4	7	6	3
21	Registro pvc de pressão de 25 mm pvc	Und	3	5	5	2
22	Registro pvc de gaveta de 20 mm	Und	4	7	6	3
23	Regristro pvc de gaveta de 25 mm	Und	2	4	3	1
24	Registro pvc de esfera de 50mm	Und	2	4	3	1
25	Registro pvc de esfera de 60 mm	Und	2	4	3	1
26	Registro pvc de esfera de 32 mm	Und	2	4	3	1
27	Joelho liso de 20 mm	Und	12	21	18	9
28	Joelho liso de 25 mm	Und	12	21	18	9
29	Joelho liso de 32 mm	Und	6	11	9	4
30	Joelho lr de 20 mm	Und	7	12	11	5
31	Joelho lr de 25 mm	Und	7	12	11	5
32	Joelho lr de 50 mm	Und	3	5	5	2
33	Joelho branco de 40 mm	Und	6	11	9	4
34	Joelho branco de 50 mm	Und	7	12	11	5
35	Joelho branco de 100 mm	Und	6	11	9	4
36	Tee pvc 20 mm	Und	4	7	6	3
37	Tee pvc 25 mm	Und	3	5	5	2
38	Tee pvc 32 mm	Und	3	5	5	2
39	Tee pvc 50 mm	Und	3	5	5	2
40	Tee sold. Branco de 40 mm	Und	6	11	9	4
41	Tee sold. Branco de 50 mm	Und	7	12	11	5
42	Tee sold. Branco de 100 mm	Und	7	12	11	5
43	Adaptador polietileno de 20 mm	Und	6	11	9	4
44	Adaptador polietileno de 25 mm	Und	6	11	9	4
45	Adaptador polietileno de 32 mm	Und	3	5	5	2
46	Adaptador frange de 20 mm	Und	4	7	6	3
47	Adaptador frange de 25 mm	Und	3	5	5	2

48	Adaptador frange de 50 mm	Und	2	4	3	1
49	Ralo seco	Und	3	5	5	2
50	Ralo sifonado	Und	4	7	6	3
51	Luva lr de 20 mm	Und	7	12	11	5
52	Luva lisa de 20 mm	Und	19	33	29	14
53	Luva lisa de 25 mm	Und	10	18	15	7
54	Luva lisa de 32 mm	Und	6	11	9	4
55	Luva lisa de 50 mm	Und	3	5	5	2
56	Luva união de 20 mm	Und	3	5	5	2
57	Luva união de 25 mm	Und	2	4	3	1
58	Luva união de 32 mm	Und	2	4	3	1
59	Luva união de 50 mm	Und	2	4	3	1
60	Curva branca de 40 mm	Und	7	12	11	5
61	Curva branca de 50 mm	Und	12	21	18	9
62	Curva branca de 100 mm	Und	7	12	11	5
63	Pia p/ lavatório médio louça	Und	4	7	6	3
64	Pia de fibra de 120 cm	Und	2	4	3	1
65	Pia de coluna para lavatório	Und	2	4	3	1
66	Pia para lavanderia 2 cuba (de fibra)	Und	1	2	2	0
67	Pia para lavanderia 2 cuba (cimento)	Und	1	2	2	0
68	Cuba de louça oval sobre pôr	Und	1	2	2	0
69	Cuba de inox	Und	1	2	2	0
70	Veda vaso	Und	7	12	11	5
71	Tampa plástica p/ vaso branca	Und	16	28	24	12
72	Chuveiro pvc branco	Und	12	21	18	9
73	Cano esgoto marrom de 50 mm	Vara	9	16	14	6
74	Cano esgoto marrom de 40 mm	Vara	3	5	5	2
75	Cano esgoto marrom de 32 m	Vara	6	11	9	4
76	Cano esgoto marrom de 25 mm	Vara	7	12	11	5
77	Cano esgoto marrom de 20 mm	Vara	12	21	18	9
78	Cano água branco de 40 mm	Vara	6	11	9	4
79	Cano água branco de 50 mm	Vara	7	12	11	5
80	Cano água branco de 100 mm	Und	12	21	18	9
81	Baia de 20 mm (p/ caixa d' água)	Und	3	5	5	2
82	Redução branca 32x25 mm (bronze)	Und	15	26	23	11
83	Fita veda rosca 10 metro	Und	15	26	23	11
84	Cola adesivo plástico para pvc 75g	Und	6	11	9	4
85	Tubo de silicone de 75 g	Und	6	11	9	4
86	Vela p/ filtro de pia	Und	10	18	15	7
87	Vela para filtro industrial pf 200 e	Und	3	5	5	2
88	Tapes c/ rosca interna de 20 mm	Und	3	5	5	2
89	Caixa d' agua de 500 litros	Und	2	4	3	1
90	Caixa d' agua de 1.000 litros	Und	2	4	3	1
91	Caixa d' água de 5.000 litros	Und	1	2	2	0
92	Bacia sanitária acoplada	Und	2	4	3	1
93	Bacia sanitária para deficiente físico	Und	0	1	1	0
94	Bacia sanitária branca (comum)	Und	5	9	8	3
95	Reparo p/ cx de descarga acoplada	Und	5	9	8	3

96	Ducha para vaso	Und	1	2	2	0
97	Armário com espelho para banheiro	Und	1	2	2	0
98	Dispense para sabonete líquido	Und	6	11	9	4
99	Dispense para papel toalha	Und	6	11	9	4
100	Porta papel higienico	Und	12	21	18	9
101	Barra de apoio para deficiente	Und	2	4	3	1
102	Válvula de sucção de bronze	Und	1	2	2	0
103	Válvula de retenção horizontal de bronze	Und	1	2	2	0
104	Lâmpada fluorescente de 40	Und	27	47	41	20
105	Lâmpada fluorescente de 20	Und	27	47	41	20
106	Lâmpada fluorescente led de 40	Und	7	12	11	5
107	Lâmpada fluorescente led de 15	Und	12	21	18	9
108	Lâmpada eletrônica de 20	Und	39	68	59	29
109	Lâmpada eletrônica de 25	Und	39	68	59	29
110	Lâmpada eletrônica de 36	Und	23	40	35	17
111	Lâmpada de emergência de 45 ld	Und	6	11	9	4
112	Calha tubular fluorescente 2x40 completa	Und	4	7	6	3
113	Calha tubular fluorescente 1x40 completa	Und	5	9	8	3
114	Calha tubular fluorescente 1x20 completa	Und	5	9	8	3
115	Calha tubular fluorescente 2x20 completa	Und	5	9	8	3
116	Reator eletrônico 2x40 volts	Und	32	56	48	24
117	Reator eletrônico 1x40 volts	Und	32	56	48	24
118	Reator eletrônico 2x20 volts	Und	32	56	48	24
119	Reator eletrônico 1x20 volts	Und	32	56	48	24
120	Start	Und	16	28	24	12
121	Capacitor de partida de 2.5 uf	Und	12	21	18	9
122	Capacitor de partida de 9 uf	Und	7	12	11	5
123	Capacitor de partida de 4 uf	Und	14	25	21	10
124	Interruptor de 1 seção	Und	18	32	27	13
125	Interruptor de 2 seção	Und	7	12	11	5
126	Interruptor de 3 seção	Und	6	11	9	4
127	Interruptor de 1 seção com tomada	Und	8	14	12	6
128	Interruptor de 2 seção com tomada	Und	6	11	9	4
129	Interruptor px padrão	Und	6	11	9	4
130	Tomada de embutirpadrão	Und	17	30	26	12
131	Tomada pxpadrão 10a	Und	24	42	36	18
132	Tomada px 20a para ar condicionado	Und	6	11	9	4
133	Kit astop	Und	2	4	3	1
134	Caixa px	Und	6	11	9	4
135	Caixa 4x2	Und	19	33	29	14
136	Caixa 4x4 octagonal	Und	5	9	8	3
137	Caixa mediçãopadrão monofasico	Und	5	9	8	3
138	Caixa mediçãopadrão tri fasico	Und	2	4	3	1
139	Quadro de distribuição 6 circuito	Und	2	4	3	1
140	Quadro de distribuição 10 circuito	Ud	3	5	5	2
141	Tomada externa femea	Und	4	7	6	3
142	Tomada externa macho	Und	4	7	6	3
143	Bocal de rabicho	Und	10	18	15	7

144	Bocal de louça	Und	12	21	18	9
145	Luminária parflom	Ud	12	21	18	9
146	Luminária spot	Und	5	9	8	3
147	Luminária de tempo tipo prato	Und	3	5	5	2
148	Fita isolante de 10 mt	Und	14	25	21	10
149	Fita de alta fusão 15 mt	Und	5	9	8	3
150	Aste de aterramento de 1 m	Und	3	5	5	2
151	Aste de aterramento de 2 m	Und	3	5	5	2
152	Eletroduto tipo garganta de 20	Metro	50	88	75	37
153	Eletroduto tipo garganta de 25	Metro	32	56	48	24
154	Tubo anti chamas de 20 mm	Vara	7	12	11	5
155	Tubo anti chamas de 40 mm	Vara	5	9	8	3
156	Curva anti chamas de 20 mm	Und	5	9	8	3
157	Curva anti chamas de 40 mm	Und	5	9	8	3
158	Apontaete de 1mt	Und	3	5	5	2
159	Fio torcido de 2x1.5mm	Metro	70	123	105	52
160	Fio torcido de 2x2.5 mm	Metro	134	235	201	100
161	Cabinho de 1.5 mm	Metro	100	175	150	75
162	Cabinho de 2.5 mm	Metro	54	95	81	40
163	Cabinho de 4.00 mm	Metro	65	114	98	48
164	Cabinho de 6.00 mm	Metro	47	82	71	35
165	Cabinho de 10 mm	Metro	40	70	60	30
166	Cabo pp 2x1.5	Metro	40	70	60	30
167	Cabo pp 2x2.5	Metro	65	114	98	48
168	Cabo pp 3x2,5	Metro	53	93	80	39
169	Clits 3 linhas	Pares	46	81	69	34
170	Clits 2 linhas	Pares	40	70	60	30
171	Disjuntor monofásico de 15 amps	Und	2	4	3	1
172	Disjuntor monofásico de 30 amps	Und	2	4	3	1
173	Disjuntor monofásico de 50 amps	Und	2	4	3	1
174	Disjuntor trifásico de 50 amps	Und	2	4	3	1
175	Disjuntor trifásico de 100 amps	Und	1	2	2	0
176	Disjuntor trifásico de 150 amps	Und	1	2	2	0
177	Disjuntor trifásico de 200 amps	Und	1	2	2	0
178	Disjuntor trifásico de 250 amps	Und	1	2	2	0
179	Canaleta monofásica branca	Und	23	40	35	17
180	Canaleta trifásica branca	Und	7	12	11	5
181	Luminária de tempo com globo de vidro	Und	2	4	3	1
182	Alicate amperímetro digital	Und	1	2	2	0
183	Suporte fixo para lâmpada	Und	41	72	62	30
184	Suporte de rabicho para lâmpada	Und	41	72	62	30
185	Chave de teste	Und	2	4	3	1
186	Trinco externo de alavanca	Unid	12	21	18	9
187	Trinco interno de alavanca	Unid	9	16	14	6
188	Trinco para banheiro	Unid	7	12	11	5
189	Trinco para esquadilha de alumínio	Unid	2	4	3	1
190	Trinco bico de papagaio	Unid	2	4	3	1
191	Fechadura tipo caixaão	Unid	1	2	2	0

192	Fechadura de gaveta	Unid	5	9	8	3
193	Fechadura p/ porta de vidro	Unid	5	9	8	3
194	Fechadura p/ armário de aço	Unid	3	5	5	2
195	Cadeado de 20 mm	Unid	14	25	21	10
196	Cadeado de 30mm	Unid	9	16	14	6
197	Cadeado de 45 mm	Unid	7	12	11	5
198	Porta cadeado de 2"	Unid	9	16	14	6
199	Porta cadeado de 4"	Unid	9	16	14	6
200	Ferrolho roliço de 4"	Unid	16	28	24	12
201	Ferrolho de chapa de 4"	Unid	12	21	18	9
202	Tarjeta de 1.5"	Unid	9	16	14	6
203	Prego 15x15	Kg	7	12	11	5
204	Prego 2x 1/2x 10	Kg	7	12	11	5
205	Prego 3x8	Kg	7	12	11	5
206	Prego 4x5	Kg	7	12	11	5
207	Parafuso de 1/4 x 2"	Unid	23	40	35	17
208	Parafuso 3/8 x 4"	Unid	23	40	35	17
209	Parafuso cabeça chata de 2.5 x 25	Unid	100	175	150	75
210	Parafuso cabeça chata de 3.5x 35	Unid	100	175	150	75
211	Barra de rosca de 3/8 x 1m (com porca e arroela)	Unid	6	11	9	4
212	Barra de rosca de 1/4 x 1m (com porca e arroela)	Unid	6	11	9	4
213	Parafuso para dobradiça	Unid	14	25	21	10
214	Dobradiça zincada de 3.5"	Jogo	27	47	41	20
215	Dobradiça colonial de 3.5"	Jogo	4	7	6	3
216	Dobradiça para esquadilha de alumínio	Jogo	2	4	3	1
217	Alavanca ponta e boca de 1.5 m x 1"	Unid	1	2	2	0
218	Enxada com cabo	Unid	1	2	2	0
219	Pa de bico com cabo	Unid	1	2	2	0
220	Picareta com cabo	Unid	1	2	2	0
221	Enxadeco com cabo	Unid	1	2	2	0
222	Colher de pedreiro cabo madeira	Unid	2	4	3	1
223	Chave de fenda de 1/4 x 5"	Unid	2	4	3	1
224	Chave estrela de 1/4 x 5"	Unid	2	4	3	1
225	Chave de grife de 4"	Unid	1	2	2	0
226	Chave grife de 15"	Unid	1	2	2	0
227	Estojo de chave de boca e anel de n° 8 ate 24	Unid	1	2	2	0
228	Fibra de vidro	M²	4	7	6	3
229	Resina de poliéster	Litro	2	4	3	1
230	Catalizador para resina	Unid	2	4	3	1
231	Veda calha	Unid	3	5	5	2
232	Machada para funileiro de 250 volts	Unid	1	2	2	0
233	Solda elétrica	Kg	4	7	6	3
234	Carro de mao com pneu e câmara	Unid	2	4	3	1
235	Pneu e câmara p/ carro de mao	Unid	2	4	3	1
236	Telha brasilit de 0.50 x 2.40	Unid	6	11	9	4
237	Telha brasilit de 1.0 x 1,28	Unid	4	7	6	3
238	Treliça de 6 mt com ferro de 1/4	Unid	17	30	26	12
239	Barra de ferro de 12 mt x 3/8	Unid	6	11	9	4

240	Barra de ferro de 12 mt 1/4	Unid	6	11	9	4
241	Barrinha 6 mt x 1/2"	Unid	6	11	9	4
242	Barrinha de 6 mt x 1.5"	Unid	3	5	5	2
243	Lamina de serra	Unid	12	21	18	9
244	Disco de corte para ferro de 2.6"	Unid	1	2	2	0
245	Disco de corte para concreto de 2.6"	Unid	2	4	3	1
246	Disco de corte para madeira de 2.6"	Unid	2	4	3	1
247	Disco de corte para madeira de 3.6"	Unid	1	2	2	0
248	Abraçadeira tipo u de 32 mm - metal	Unid	6	11	9	4
249	Abraçadeira tipo u de 20 - metal	Unid	6	11	9	4
250	Abraçadeira de parafuso de 32	Unid	6	11	9	4
251	Abraçadeira de parafuso de 20	Unid	6	11	9	4
252	Corda de seda de 3/8	Kg	5	9	8	3
253	Corda de nylon de 3/8	Kg	5	9	8	3
254	Corrente n° 4	Kg	5	9	8	3
255	Prego telheiro	Pct	3	5	5	2
256	Registro de gás de 5 kg	Unid	6	11	9	4
257	Puxador de gaveta	Unid	7	12	11	5
258	Cola de contato	Galão	2	4	3	1
259	Arame liso 1.000 mt	Bolo	2	4	3	1
260	Arame pré cozido	Kg	7	12	11	5
261	Arame galvanizado	Kg	3	5	5	2
262	Cantoneira para prateleira 0,30 x 0,20	Unid	6	11	9	4
263	Espelho de 4 mm	M2	2	4	3	1
264	Metalon 2,3	Unid	1	2	2	0
265	Metalon 5,3	Unid	3	5	5	2
266	Lima triangular para serrote	Unid	1	2	2	0
267	Lima chata para enxada	Unid	1	2	2	0
268	Magueira de pressão para gas de 20 mm	Metro	7	12	11	5
269	Mangueira de alta pressão 3/8	Metro	3	5	5	2
270	Mangueira cristal de 25 mm	Metro	23	40	35	17
271	Mangueira cristal de 20 mm	Metro	16	28	24	12
272	Mangueira colorida de 20 mm	Metro	7	12	11	5
273	Borracha preta anti derrapante largura 1,00m	M	3	5	5	2
274	Fita adesiva anti derrapante	Unid	3	5	5	2
275	Cerâmica pi 5	M2	34	60	51	25
276	Argamassa	Pct	16	28	24	12
277	Rejunte para lajota	Kg	7	12	11	5
278	Desempenadeira de pvc para pedreiro	Unid	2	4	3	1
279	Arco de serra metal	Unid	2	4	3	1
280	Formica	Folha	3	5	5	2
281	Duratex	Folha	3	5	5	2
282	Roldana de canal de 2"	Unid	2	4	3	1
283	Comando de tabica de 0,50 x 1.20 cm	Unid	2	4	3	1
284	Granito cinza	M2	2	4	3	1
285	Trena de 5 metros	Unid	2	4	3	1
286	Alicate de 1.000 volts	Unid	1	2	2	0
287	Escada de alumínio 7 degraus	Und	1	2	2	0

288	Selador de parede 18 lt	Pct	7	12	11	5
289	Supercal 5 kg	Lata	20	35	30	15
290	Massa corrida 18 lt	Lata	12	21	18	9
291	Massa acrílica 18 lt	Galao	14	25	21	10
292	Massa corrida 3.6 lt	Lata	11	19	17	8
293	Tinta látex 18 lt	Galao	11	19	17	8
294	Tinta látex 3.6 lt	Lata	26	46	39	19
295	Tinta semi-brilho 18 lt	Galao	11	19	17	8
296	Tinta acrílica 3.6 lt	Galao	20	35	30	15
297	Tinta esm. Sint. 3.6 litros	Litro	20	35	30	15
298	Solvente 1 litro	Lata	9	16	14	6
299	Tinta cimentado piso 18 lt	Galao	7	12	11	5
300	Tinta cimentado piso de 3.6 lt	Und	11	19	17	8
301	Pincel de 2"	Und	7	12	11	5
302	Pincel de 1"	Und	7	12	11	5
303	Pincel de 1/2"	Und	7	12	11	5
304	Rolo de lâ 22 cm	Und	7	12	11	5
305	Rolo de espuma de 22 cm	Und	6	11	9	4
306	Rolo de lâ de 10 cm	Und	6	11	9	4
307	Desempenadeira de aço de 22 cm	Und	2	4	3	1
308	Espátula de 2" cabo plástico	Und	2	4	3	1
309	Aparadeira para tinta	Und	2	4	3	1
310	Tinta acrílica cerâmica	Galao	4	7	6	3
311	Fita crepe	Und	7	12	11	5
312	Verniz mogno	Galão	5	9	8	3
313	Lixa para madeira	Folha	16	28	24	12
314	Lixa para ferro	Folha	13	23	20	9
315	Lixa d'água	Folha	6	11	9	4
316	Pistola de ar pintura alumínio	Unid	1	2	2	0
317	Brocha de pêlo	Unid	7	12	11	5
318	Folha de madeirite de 1.60 x 2.20 x 0,05 mm	Folha	7	12	11	5
319	Folha de madeirite de 1.60 x 2.20 x 0,10 mm	Folha	14	25	21	10
320	Folha de madeirite de 1.60 x 2.20 x 0,20 mm	Folha	4	7	6	3
321	Ripa madeira mista	Metro	27	47	41	20
322	Madeira 0,25 x 0,20	Unid	12	21	18	9
323	Porta almofada de 80 x 2.10	Unid	3	5	5	2
324	Porta almofada de 0,60 x 2.10	Unid	3	5	5	2
325	Caixilho 0,80 x 2.10 (ipe)	Unid	6	11	9	4
326	Caixilho 0,80 x 2.10 (misto)	Unid	3	5	5	2
327	Porta de arreo de 0,80 x 2.10	Unid	3	5	5	2
328	Cimento	Unid	112	196	168	84
329	Areia	M3	80	140	120	60
330	Brita 0	M3	27	47	41	20
331	Brita 1	M³	20	35	30	15
332	Tijolo	Mil	20	35	30	15
333	Telha	Mil	20	35	30	15
334	Barro	Carrada	27	47	41	20

3.4. Estimativa de valor

A estimativa do valor para o Registro de Preços para aquisição de materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico para as diversas secretarias do Município de Nova Iorque/MA, com base em uma análise detalhada do mercado e de preços referenciais, é de R\$ 882.855,09 (oitocentos e oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos). Esta estimativa, realizada conforme os parâmetros da IN 65/2021, considera:

3.4.1. Pesquisa de Preços no Sistema Banco de Preços: Utilizamos o sistema Banco de Preços para realizar uma pesquisa abrangente dos preços praticados no mercado de materiais de construção, elétrico e hidráulico. Esta ferramenta forneceu dados atualizados e detalhados sobre os custos dos diferentes tipos de materiais, permitindo uma estimativa precisa e alinhada com as condições atuais do mercado.

3.4.2. Memórias de Cálculo: As estimativas de preço são apoiadas por memórias de cálculo detalhadas, considerando o histórico de consumo de materiais, a projeção de crescimento das secretarias e a variação de preços dos produtos. Essas memórias de cálculo estarão disponíveis em anexo, resguardando a confidencialidade até a conclusão do processo licitatório.

3.4.3. Viabilidade Econômica: A estimativa leva em conta a viabilidade econômica da contratação, assegurando que os custos propostos estejam alinhados com as diretrizes de responsabilidade fiscal e eficiência no uso de recursos públicos.

3.4.4. Comparação com Contratações Anteriores: Analisamos contratações anteriores de fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico para compreender a evolução dos custos e as condições de mercado, garantindo que a estimativa esteja em conformidade com os valores de mercado atuais.

3.4.5. Orçamento Estimativo Final: Esta estimativa preliminar servirá como base para a elaboração do orçamento estimativo final, que será detalhadamente composto no Termo de Referência ou no Projeto Básico para o Registro de Preços de materiais de construção, elétrico e hidráulico.

3.5. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A decisão de parcelar o Registro de Preços para a contratação de materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico para as diversas secretarias do Município de Nova Iorque/MA baseia-se na natureza divisível do objeto e na intenção de promover ampla participação de licitantes. Reconhecendo que o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico pode ser eficientemente gerenciado por diferentes fornecedores sem comprometer a qualidade ou a eficiência, o parcelamento surge como uma opção estratégica. Isso facilita a participação de um número maior de empresas, incluindo pequenas e médias fornecedoras, fomentando a competitividade e possivelmente resultando em melhores preços e condições para a administração municipal.

Além disso, a análise indica que o parcelamento não acarretará perda significativa de economia de escala no fornecimento dos materiais. Portanto, a licitação será conduzida com o critério de menor preço por item, permitindo a otimização de cada parte da contratação. Em situações onde diferentes tipos de materiais (como materiais elétricos, hidráulicos e de construção) devem ser fornecidos pelo mesmo fornecedor para garantir eficiência operacional e de gestão, esses itens serão agrupados para a licitação. Este agrupamento se justifica pela necessidade de assegurar eficiência e compatibilidade nos produtos fornecidos, garantindo que as obras e manutenções das secretarias do município sejam realizadas de forma contínua e eficaz.

3.6. Contratações Correlatas

No contexto atual do Município de Nova Iorque/MA, não existem contratações em andamento que sejam correlatas ou interdependentes à futura contratação para o Registro de Preços para a aquisição de materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico para as diversas secretarias. Essa ausência de contratações similares em andamento oferece uma vantagem significativa no planejamento e execução desta futura contratação, pois elimina a possibilidade de interferências ou complicações decorrentes de sobreposições ou dependências entre diferentes contratos.

Essa situação permite uma abordagem mais focada e eficiente, possibilitando que a administração concentre seus esforços na identificação das melhores práticas e soluções para atender às necessidades específicas das

secretarias em termos de fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, sem a necessidade de alinhar ou ajustar os planos com outras contratações paralelas. Assim, o cenário atual favorece um processo de licitação mais direto e uma implementação mais simplificada do contrato de fornecimento de materiais, garantindo que as demandas das secretarias sejam atendidas de forma célere e eficaz.

3.7. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento

Embora o Município de Nova Iorque/MA ainda não tenha formalizado um Plano Anual de Contratações (PAC), a futura contratação para o Registro de Preços para a aquisição de materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico foi planejada considerando as necessidades estratégicas e operacionais das secretarias municipais. Este planejamento foi realizado com base em uma avaliação minuciosa das demandas atuais e futuras de materiais, garantindo que a contratação esteja alinhada com os objetivos de longo prazo da administração pública e com as metas de eficiência operacional.

A ausência de um PAC regulamentado não impediu a realização de um planejamento detalhado e criterioso para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico. O processo considerou fatores como o histórico de consumo desses itens, as projeções de crescimento e expansão das necessidades estruturais das secretarias, e a adoção de práticas sustentáveis na aquisição e gestão desses materiais.

Esse planejamento assegura que a contratação para a aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico esteja em consonância com as prioridades administrativas do município, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos. A futura contratação, mesmo não prevista em um PAC formalizado, foi cuidadosamente planejada para atender eficientemente às necessidades do município, seguindo as diretrizes de boa governança e responsabilidade fiscal.

4. Planejamento

4.1. Resultados Pretendidos

O objetivo principal da contratação para o Registro de Preços para a aquisição de materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico para as secretarias do Município de Nova Iorque/MA é assegurar a efetividade operacional e o desenvolvimento nacional sustentável. Os resultados pretendidos com esta contratação são:

4.1.1. Maximização da Eficiência Operacional: Garantir o fornecimento contínuo e eficiente de materiais de construção, elétrico e hidráulico para as secretarias, minimizando interrupções operacionais e maximizando a eficiência das atividades administrativas e de infraestrutura no município.

4.1.2. Economicidade e Otimização de Recursos: Buscar a melhor relação custo-benefício na aquisição desses materiais, reduzindo os custos operacionais e assegurando uma gestão eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

4.1.3. Melhoria na Gestão de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros: Utilizar de forma mais eficiente os recursos disponíveis, evitando desperdícios e garantindo que os investimentos em materiais de construção, elétrico e hidráulico gerem valor agregado para a administração pública e para as operações municipais.

4.1.4. Contribuição para o Desenvolvimento Nacional Sustentável: Adotar práticas sustentáveis na aquisição e gestão desses materiais, alinhando as operações com as diretrizes de sustentabilidade ambiental e social, promovendo o uso de materiais mais sustentáveis sempre que possível.

4.1.5. Criação de Indicadores de Desempenho: Estabelecer indicadores claros de desempenho para avaliar a eficácia do fornecimento de materiais, que poderão ser utilizados em um Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, garantindo transparência e responsabilidade na execução do contrato.

4.2. Providências

As providências a serem adotadas pela administração do Município de Nova Iorque/MA, previamente à celebração do contrato para o Registro de Preços de materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico, incluem:

4.2.1. Capacitação de Servidores: Preparar e capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato de fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico. Esta capacitação deve focar no entendimento dos aspectos técnicos e operacionais do fornecimento, bem como nas habilidades necessárias para a gestão eficaz do contrato, incluindo o entendimento dos termos contratuais e procedimentos de fiscalização.

4.2.2. Preparação Logística: Organizar e preparar a infraestrutura necessária para o acompanhamento e suporte das atividades de fornecimento dos materiais, garantindo que os locais de armazenamento e distribuição sigam normas de segurança e estejam adequadamente preparados para receber e distribuir os materiais de forma eficiente.

4.2.3. Implementação de Sistemas de Controle: Desenvolver ou aprimorar sistemas para monitoramento e controle da qualidade e eficiência no fornecimento de materiais, incluindo a implementação de mecanismos para registro e acompanhamento das entregas realizadas, avaliação de desempenho e controle de estoque.

4.2.4. Estabelecimento de Protocolos de Comunicação: Criar protocolos claros de comunicação entre a equipe da administração e o fornecedor, assegurando que todas as solicitações, emergências e questões técnicas relacionadas ao fornecimento dos materiais sejam devidamente registradas e tratadas de maneira eficiente.

4.2.5. Atualização dos Inventários de Materiais: Realizar uma revisão e atualização dos inventários de materiais das secretarias, incluindo informações sobre os tipos de materiais utilizados, consumo médio e cronograma de manutenções e obras, bem como as necessidades específicas de cada secretaria para otimizar o planejamento de fornecimento.

4.3. Impacto Ambiental

Para o Registro de Preços para a aquisição de materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico para as diversas secretarias do Município de Nova Iorque/MA, embora o impacto ambiental direto seja uma preocupação contínua, a adoção de práticas sustentáveis é essencial para minimizar qualquer efeito ambiental negativo. Isso inclui a priorização de materiais que tenham menor impacto ambiental, como produtos certificados que respeitem as normas ambientais vigentes, e a adoção de medidas que promovam o uso eficiente desses materiais, reduzindo o desperdício e o impacto ambiental nas obras e manutenções.

Adicionalmente, é crucial implementar procedimentos para o manuseio, armazenamento e transporte seguros dos materiais, de forma a evitar danos ao meio ambiente, como contaminação do solo e dos recursos hídricos por materiais inadequadamente descartados. A gestão adequada do ciclo de vida dos materiais, incluindo o incentivo ao uso de tecnologias e práticas construtivas sustentáveis, é uma forma de mitigar os impactos ambientais associados ao uso desses produtos.

Medidas como a contratação de fornecedores que adotem práticas sustentáveis, incluindo o uso de materiais que atendam às normativas ambientais, e a capacitação de servidores em práticas de gestão ambiental responsável são fundamentais. A conscientização sobre a importância da sustentabilidade e da eficiência no uso dos materiais também contribuirá para o alcance dos objetivos de preservação ambiental e uso eficiente de recursos no âmbito da administração pública.

Embora o impacto ambiental esperado com a aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico seja inevitável, essas medidas ajudarão a promover a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental, alinhando-se aos compromissos da administração pública com a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável.

5. Viabilidade

Após uma análise detalhada, conclui-se que a contratação para o Registro de Preços de materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico é viável e adequada, atendendo às necessidades das secretarias municipais do Município de Nova Iorque/MA. A análise levou em consideração diversos fatores, resultando em um parecer positivo quanto à viabilidade e adequação da contratação:

5.1. Viabilidade Técnica: A solução proposta para a aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico é

tecnicamente viável, com fornecedores qualificados e capazes de atender às especificações e demandas do município, garantindo produtos de qualidade e compatíveis com as diversas necessidades de obras e manutenções das secretarias.

5.2. Viabilidade Operacional: A operacionalização do fornecimento desses materiais pode ser eficientemente gerenciada, assegurando a continuidade das atividades municipais e a eficiência operacional das secretarias. O fornecimento regular de materiais proporciona suporte essencial às atividades de manutenção e infraestrutura, indispensáveis para o bom funcionamento das atividades administrativas, de saúde, educação e assistência social.

5.3. Viabilidade Orçamentária: A viabilidade orçamentária para a contratação de materiais foi cuidadosamente avaliada. Com base na estimativa de custos e nos recursos financeiros disponíveis, conclui-se que a contratação está alinhada com o orçamento do município. Os custos associados à aquisição dos materiais de construção, elétrico e hidráulico são justificados pelo benefício de garantir um fornecimento contínuo e eficiente desses itens essenciais para as secretarias, contribuindo para a eficácia operacional e suporte às funções essenciais do município.

04 0033 2010 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

057 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.00 001.001 Recursos Próprios do Município

12 1121 2187 0000 MANUT DO QSE

192 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.00 001.001 Recursos Próprios do Município

12 0054 2069 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DA REDE ENS. FUNDAMENTAL - 30%

583 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.540.00 003.000 FUNDEB

08 0043 2030 0000 MANUT. FUNC. PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ

486 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.660.00 005.000 FMAS

08 0021 2034 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

449 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.00 001.001 Recursos Próprios do Município

10 0021 2039 0000 MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

264 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.00 001.001 Recursos Próprios do Município

10 0021 2131 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE SAÚDE

239 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.00 001.001 Recursos Próprios do Município

A alocação dos recursos financeiros para o Registro de Preços de materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico deve ser realizada em conformidade com as rubricas orçamentárias apropriadas, garantindo a aderência aos princípios de responsabilidade fiscal e transparência na gestão dos recursos públicos. A identificação precisa das rubricas orçamentárias permitirá um controle eficaz dos gastos, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e direcionados às necessidades identificadas.

5.4. Adequação à Necessidade Identificada: A contratação de materiais de construção, elétrico e hidráulico atende diretamente à necessidade de garantir a continuidade e eficiência das atividades de manutenção e operação das secretarias municipais, essenciais para a prestação de diversos serviços públicos. A disponibilidade constante desses materiais é crucial para evitar interrupções nas operações diárias, assegurando a manutenção adequada das infraestruturas municipais. Além disso, o fornecimento regular contribui para a sustentabilidade e a economia de recursos a longo prazo, promovendo a gestão responsável do uso de materiais e o cumprimento de normas ambientais e operacionais.

6. Responsáveis

Os responsáveis são:

- **José Clovis da Cruz Junior** - Chefe de Almoxarifado - Sec. de Admin. e Finanças
- **Renata Costa Vieira** - Secretária Municipal de Assistência Social
- **Líliam de Jesus dos Passos** - Secretária Municipal de Educação
- **Ana Paula Franco de Castro Diniz** - Secretária Municipal de Saúde

Nova Iorque/MA, 09 de outubro de 2024

José Clovis da Cruz Junior
Chefe de Almoxarifado - Sec. de Admin. e Finanças
Portaria nº. 113/2021

Líliam de Jesus dos Passos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0002/2023

Renata Costa Vieira
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 0005/2021

Ana Paula Franco de Castro Diniz
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 00057/2021

MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXX/XXXX
Prefeitura Municipal de Nova Iorque/MA
Processo Administrativo nº 171024004/2024
Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

A Prefeitura Municipal de Nova Iorque/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.303.565/0001-61, com sede na Rua da Matriz, S/N - Centro, Nova Iorque/MA - CEP: 65.880-000, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada pelo(a) (*cargo e nome*), inscrito no CNPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/XXXX, processo administrativo n.º 171024004/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição de materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico para as diversas secretarias do Município de Nova Iorque/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação XX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Assistência Social

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 01/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 01/2024; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 01/2024.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Nova Iorque/MA, XX de XXXXXXXX de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR
Assinatura

DETENTORA DA ARP
Assinatura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE/MA, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Nova Iorque/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.303.565/0001-61, com sede na Rua da Matriz, S/N - Centro, Nova Iorque/MA - CEP: 65.880-000, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), inscrito no CNPJ nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 171024004/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico para as diversas secretarias do Município de Nova Iorque/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX/XX/2024 a 31/12/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/10/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.A. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.B. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.C. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.D. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.A. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.1.B. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.B.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.2.B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.2.C. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Nova Iorque/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Nova Iorque/MA, XX de outubro de 2025

CONTRATANTE
Assinatura

CONTRATADA
Assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a inicia.

Nome do Órgão/Empresa	Nº/ Ano de Contrato	Vigência do Contrato	*Valor Total do Contrato (R\$)
TOTAL			R\$

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1
Valor total dos contratos

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

.(Valor da Receita Bruta – Valor total dos Contratos) x 100 =
Valor da Receita Bruta

_____, ____ de _____ de 2025